



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Botton Gastrostomia para atender a demanda imposta pela Ordem Judicial, conforme Autos: 0000850-57.2023.8.12.0028 e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Especificação	Und.	Estimativa 2024
1	Botton Gastrostomia (MIC-KEY) 18 FRX.1.2CM REF;0102-18-1.2 da marca Avonos.	Und.	1

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns conforme elementos constantes neste termo.

2.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O termo de contrato será substituído pela emissão da nota de empenho, conforme previsto considerando a prerrogativa do Inciso II, Art. 95 da Lei 14.133, de 2021, tendo em vista que os serviços são de entrega imediata e deles não decorrem obrigações futuras.

2.2. O prazo para execução do serviço desta contratação será feito mediante Autorização do Fornecimento e a entrega do produto será feito após a emissão do empenho, e o prazo de vigência do empenho será 31/12/2024.

3.0. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

- 3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 Horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3.** O produto não deve apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, estufadas ou com vazamentos.
- 3.4.** A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço indicará a localidade de entrega do produto, que será na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, sito à rua Afonso Pena, 801 – Centro – Bonito MS, com horário de funcionamento das 07:00 às 17:00 Horas.

4.0. DA GARANTIA:

- 4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.2.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 4.4.** Os custos referentes ao transporte do produto coberto pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

5.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 “A aquisição do produto faz-se necessário, conforme DECISÃO LIMINAR referente Autos nº 0000850-57.2023.8.12.0028.”, e atender a demanda e aquisição as Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1.** A contratação visa atender a demanda existente dos autos nº 0000850-57.2023.8.12.0028.
- 6.2.** Chega-se à conclusão que A aquisição do Botton Gastrostomia (MIC-KEY) 18 FR x 1.2CM REF: 0102-18-1.2 é vital para garantir que possamos fornecer o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

melhor cuidado possível aos nossos pacientes que necessitam de nutrição enteral. Este dispositivo não só atende às necessidades médicas, mas também promove a segurança, conforto e bem-estar dos pacientes, contribuindo significativamente para o sucesso do tratamento e recuperação. Solicitamos, portanto, a aprovação para a aquisição deste produto essencial.

7.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 –Componente ao CONTRATANTE:

- 7.1.2. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.1.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para regularidade da entrega do objeto;
- 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte o material caso não esteja de acordo com a solicitação de proposta;
- 7.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de suas responsabilidades.

7.2. Componente ao CONTRATADA

- 7.2.1. O produto deverá estar de acordo com o apresentado na proposta, dentro do prazo legal, deverá ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza.
- 7.2.2. A empresa vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação; débito de suas responsabilidades, e sobre a irregularidades.
- 7.2.3. Todas as despesas e custos relativos à entrega do produto, bem como quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e Decreto nº 129, de 07 de junho de 2024.
- 8.6.** Os fiscais do contrato acompanharão a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. Da qualificação Técnica:

9.1-Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 10.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 10.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.2.5.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderão implicar no não recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de um procedimento de compra direta na modalidade de dispensa, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Isso significa que os fornecedores interessados em fornecer os bens ou serviços em questão poderão apresentar suas propostas, e a escolha será feita com base na proposta que oferecer o menor preço, desde que atenda a todos os requisitos e especificações necessárias para o fornecimento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 12.2.** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.
- 12.3.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Recurso Próprio

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
- Ficha: 630
- Dotação: 10.302.1100.1019.0000

Bonito/MS, 01 de julho de 2024

Elaborado por:

Matheus Assis
Setor de licitação

Autorizado:

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária de Saúde